CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO DE SMS

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II

1. OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo estabelecer as exigências de SMS para contratação de SERVIÇOS TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ADC (AGUA DOCE CAPTADA) PARA REUSO DO TERM. DE GUARULHOS, vinculado a ET-4300.06-5110-170-PTD-001, sob gestão e fiscalização do TP/DDT/ENGDT/IMP/DEPROJ/PE.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Prestadora de Serviços deve repassar e exigir o atendimento pela subcontratada e/ou cessionária de todas as exigências de SMS deste anexo, pertinentes as atividades que a subcontratada de Serviços e/ou cessionária execute.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1 Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS.

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. Regras de Ouro.

2.2 Documentos complementares

2.2.1. ABNT NBR ISO 14001:2004 – Sistemas da gestão ambiental

2.2.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978.

2.2.3. Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.

2.2.4. Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.

2.2.5. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

2.2.6. Resolução ANP nº 44 de 22/12/2009 – Estabelece o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e empresas autorizadas pela ANP a

exercer as atividades da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como distribuição e revenda.

2.2.7. ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.

2.2.8. ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional

3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Acidente: evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resulte em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

AS: Autorização de Serviço.

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

HHER: Horas-homem de exposição ao risco

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

LV: Lista de Verificação.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

REM: Resumo Estatístico Mensal.

TRD: Termo de Recebimento Definitivo.

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O atendimento aos requisitos de gestão de SMS será discutido e planejado em reunião de abertura de contrato, com a participação da equipe de gerenciamento e fiscalização do contrato, do representante de SMS da Unidade Organizacional, do preposto da Prestadora de Serviços e dos profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de SMS da Prestadora de Serviços.

5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

A Prestadora de Serviços deve apresentar plano de gestão de SMS, com metas e objetivos mensuráveis para o contrato e com base nos requisitos das Normas de Gestão, estruturado no ciclo PDCA, de maneira a disponibilizar uma visão de SMS para a Unidade e disseminar as melhores práticas para o desenvolvimento de uma cultura de segurança interdependente, com participação ativa da liderança.

A Prestadora de Serviços deve apresentar à Unidade Organizacional, o atendimento aos requisitos de gestão de SMS, no prazo definido no contrato ou em Reunião Abertura de Contrato, contendo os seguintes elementos:

5.1. Planejar

5.1.1. Política de Gestão

A Prestadora de Serviços deve definir e implementar uma Política de Gestão de SMS.

5.1.2. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS

A Prestadora de Serviços deve:

a) Apresentar e implementar sistemática de avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados às atividades a serem desenvolvidas e conhecer os riscos da instalação.

b) Identificar os eventuais impactos que as suas atividades possam causar às comunidades e implementar ações para controle e prevenção.

5.1.3. Gerenciamento de mudança

A Prestadora de Serviços deve conhecer e identificar, de forma sistêmica, as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança, atentando para não execução de mudanças nas instalações da Unidade Organizacional sem prévia autorização desta.

5.1.4. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

A Prestadora de Serviços deve:

a) Atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade.

b) Acompanhar as eventuais modificações da legislação – federal, estadual ou municipal - e outras estabelecidas em convenções, acordos coletivos de trabalho e normas aplicáveis em complementação a este anexo contratual.

5.2. Desenvolver

5.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades

A Prestadora de Serviços deve apresentar e manter atualizado:

a) Estrutura organizacional para SMS, incluindo subcontratações, composta de: Matriz de Atribuições e Responsabilidades de todos os níveis da organização.

b) Relação dos colaboradores habilitados com respectivos comprovantes de qualificação, identificação das funções e atividades relacionadas.

c) Inventário descritivo de máquinas, equipamentos e materiais críticos para SMS.

d) Plano de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, procedimentado e sistematizado para máquinas e equipamentos.

5.2.2. Competência, treinamento e experiência

A Prestadora de Serviços deve:

a) Disponibilizar seus colaboradores para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Unidade Organizacional: Integração, Regras de Ouro e PBS.

b) Apresentar e implementar um programa de treinamento e conscientização contendo: matriz de treinamento contemplando os treinamentos legais e contratuais, verificação do aprendizado e da eficácia, necessidade e rotina de reciclagem.

c) Prover e custear para todo seu pessoal, os cursos estabelecidos pela NR-20, conforme a atividade e classe da instalação.

d) Prover e custear todos os treinamentos legais e contratuais previstos para execução das atividades, apresentando matriz de treinamento e seu controle de prazos dos treinamentos.

5.2.3. Comunicação

A Prestadora de Serviços deve:

a) Implementar programas de comunicação e envolvimento de SMS e apresentar sistemática de controle.

b) Divulgar, para seus colaboradores, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos riscos de SMS.

c) Implementar continuamente programas de boas práticas voltadas à percepção de riscos e disciplina operacional, no intuito de disseminar uma cultura de SMS e alcançar o nível de interdependência da força de trabalho, o programa deve ter participação ativa da liderança.

d) Divulgar as ações corretivas e preventivas provenientes de acidentes, incidentes e desvios a todos os seus colaboradores, incluindo as ações da Unidade Organizacional.

e) Divulgar, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, para os seus colaboradores o desempenho em SMS.

f) Liberar seus colaboradores para participar dos eventos e reuniões de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, quando solicitada.

g) Participar dos eventos e reuniões relacionados à segurança e compromisso com a vida, quando convocados pela Transpetro.

h) No período máximo de um ano, em uma das localidades de atuação, a Liderança da Prestadora de Serviços deve, no mínimo, conduzir uma reunião formal de SMS com os seus colaboradores.

5.2.4. Controle Operacional

5.2.4.1. Disciplina operacional

A Prestadora de Serviços deve:

a) Conscientizar os seus colaboradores quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da Unidade Organizacional, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.

b) Estabelecer sistemática de avaliação e adoção de medidas cabíveis em caso de violação, considerando normas e procedimentos próprios e da Transpetro (Sistema de Tratamento de Conduta).

c) Agir em caso de paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS.

5.2.4.2. Equipamento de proteção coletiva e individual

A Prestadora de Serviços deve:

a) Fornecer, obrigatoriamente a todos os seus colaboradores, gratuitamente, EPI com Certificado de Aprovação (CA) estampado no equipamento. Cabe à Prestadora de Serviços registrar o fornecimento aos seus colaboradores, bem como garantir que estejam treinados quanto ao seu uso correto.

b) Implementar sistemática para gestão de seus EPI, contemplando no mínimo: Processo de aquisição, programa de orientações e inspeções, controle de validade e fornecimento/troca a cada trabalhador e o estoque necessário por localidade de atuação, que garanta a substituição no caso de desgaste e defeito do EPI.

c) Fornecer Equipamentos de proteção coletiva necessários para garantir a segurança dos colaboradores e das atividades executadas a exemplo de sinalizações, isolamentos e outros indicados conforme análise de riscos da tarefa.

5.2.4.3. Meio ambiente

A Prestadora de Serviços deve:

a) Conhecer e participar dos programas de meio ambiente da Unidade Organizacional, quando solicitado.

b) Implementar programa próprio de meio ambiente para a sua atividade e apresentar uma sistemática para o controle deste programa.

c) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado. A ART deverá ser apresentada junto com o PGRS ao fiscal do contrato. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser submetido à aprovação da Gerência Setorial de Meio Ambiente.

5.2.4.4. Permissão para Trabalho (PT)

A Prestadora de Serviços deve:

a) Seguir sistemática de aplicação de PT da Transpetro para as atividades, quando aplicável.

b) Transmitir as informações do trabalho em questão, a todos os executantes envolvidos, antes da liberação dos serviços e disponibilizar a PT na frente de trabalho em local de fácil acesso e visualização.

5.2.4.5. Isolamento de fontes de energia

A Prestadora de Serviços deve seguir a sistemática da Transpetro no controle e isolamento das fontes de energia de equipamentos e sistemas, nos quais possam ocorrer, de forma inesperada, a energização, a partida, o vazamento de produto e a dissipação ou a liberação de energia residual armazenada, podendo causar lesões e outros danos.

5.2.5. Preparação e Resposta às Emergências

A Prestadora de Serviços deve:

a) Seguir as orientações estabelecidas pela Unidade Operacional.

b) Possuir um plano de resposta ao atendimento médico de emergências divulgado os seus colaboradores, podendo ser incluído no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Nota: Neste plano deverá ser informado qual o local (Hospital) que o empregado será levado em caso de acidente e/ ou emergência médica e meio de transporte que será utilizado, além do procedimento de atendimento para casos de atendimento. Também deverá ser discriminado o material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se contratações de atividade desenvolvidas no campo da Unidade Operacional; mantendo esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

c) Promover a participação de seus colaboradores e subcontratados nos treinamentos simulados, quando solicitado pela TRANSPETRO.

d) Implementar Plano de Resposta aos Cenários de Emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades sob seu domínio, alinhado com o plano da instalação onde exerce suas atividades.

e) Realizar treinamentos e exercícios simulados descritos no seu PRE, realizando análise crítica e estabelecendo um plano de ação para correção das anomalias e para a implantação das oportunidades de melhorias identificadas.

5.2.6. Padrões

A Prestadora de Serviços deve:

Implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas, e cumprir determinações da Unidade Organizacional para estas atividades, devendo os colaboradores estarem treinados nestes procedimentos.

a) Apresentar procedimentos de execução para suas atividades contratuais, contemplando passo a passo da tarefa a partir de uma análise de riscos, devendo as recomendações estarem alinhadas a sua gestão de riscos de SMS e aos requisitos legais vigentes e os colaboradores estarem treinados nestes procedimentos.

b) Estabelecer sistemática para verificação de conformidade dos procedimentos de execução das suas atividades, de modo a avaliar os desvios pontuais ou sistêmicos e garantir maior eficácia da capacitação das equipes e atualização dos padrões.

5.2.7. Documentação

a) A Prestadora de Serviços deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

b) Ao final do contrato, uma cópia eletrônica deve ser entregue ao gerente do contrato da Unidade Organizacional.

5.3. Controlar

5.3.1. Monitoramento e medição do desempenho

A Prestadora de Serviços deve

a) Monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS, com objetivo de alcançar a cultura de segurança interdisciplinar e a redução dos acidentes e doenças do trabalho.

São indicadores que devem ser monitoradores e apresentados a fiscalização Transpetro:

- Taxa de ocorrências registráveis – TOR;
- Taxa de acidentados registráveis – TAR;
- Taxa de frequência de acidentados sem afastamento – TFSA;
- Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
- Taxa de gravidade – TG.

b) Apresentar monitoramento e controle de incidentes de alto potencial e desvios críticos.

c) Apresentar plano de ação para os resultados dos indicadores quando a meta não for atingida, ou para melhorar o desempenho de SMS do contrato.

5.3.2. Anomalias de SMS

A Prestadora de Serviços deve:

a) Apresentar e implementar procedimento de comunicação, registro e investigação e abrangência das anomalias de SMS;

b) Comunicar imediatamente à Transpetro a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus colaboradores ou subcontratados;

c) Em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT.

d) Entregar os relatórios estatísticos em formato e prazos acordados no início do contrato, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas, podendo ser convocada a comparecer à Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando;

e) Apresentar relatório de investigação para suas anomalias, contemplando no mínimo os seguintes itens: Descrição da ocorrência; Identificação do local, data e hora do evento; Comissão de investigação; Cronologia dos acontecimentos; Metodologia de análise; Descrição de causa básicas e imediatas; Ações corretivas, preventivas e de abrangência com prazos e responsáveis; Lições aprendidas e Custos associados ao acidente, quando aplicável;

f) Entregar o REM, até o dia 4 (quatro) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), juntamente com a memória de cálculo do HHER.

5.3.3. Avaliações e diagnósticos

A Prestadora de Serviços deve:

a) Disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções e auditorias de SMS realizadas pela Unidade Organizacional.

b) Implementar programa de auditoria interna do seu sistema de gestão de SMS, com base no Anexo de SMS e nos requisitos legais aplicáveis ao escopo da atividade contratual, com vistas a identificar e corrigir situações que apresentem riscos de SMS.

c) Implementar programas de inspeções com base em listas de verificação e cronogramas, de forma a identificar e corrigir anomalias que possam causar acidentes.

d) Implementar programas de administração de desvios relacionados a comportamento e disciplina operacional, com participação da liderança.

e) Elaborar plano de tratamento de não conformidades identificadas, pela Transpetro ou pela Prestadora de Serviços, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação (descrição do evento), data da constatação, ação preventiva e corretiva, prazo para realização da ação, responsável pela ação e acompanhamento (status de realização).

5.3.4. Controle de registros

A Prestadora de Serviços deve:

a) Implementar mecanismo que garanta o registro, atualização, armazenamento e recuperação das informações de SMS, de forma evidenciar a conformidade do sistema de gestão de SMS e de sua operação eficaz.

b) Manter os registros nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

c) Registrar e divulgar, para a Unidade Organizacional, as boas práticas que geram ganhos em SMS quando identificadas.

5.4. Agir

5.4.1. Análise crítica de SMS

A Prestadora de Serviços deve:

a) Apresentar análise crítica de seu desempenho em SMS do contrato, realizada por sua Liderança, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, contendo no mínimo: Pendências da reunião anterior e andamento das ações propostas; avaliação do desempenho e indicadores do plano de gestão de SMS; atendimento aos requisitos de SMS do Contrato; lições aprendidas, melhorias de SMS e comunicação entre as partes.

b) Apresentar o resultado das análises críticas juntamente com o plano de ação para os itens não atendidos e/ou melhorias propostas e as evidências de seu cumprimento.

c) A Empresa Prestadora de Serviços deve providenciar e entregar à fiscalização em até 20 dias úteis após a assinatura da AS (autorização de serviço), um Book com a documentação objeto deste Anexo de SMS, para subsidiar as Inspeções de Segurança e Contingência que serão realizadas de acordo com o padrão PE-1TP-00306- Inspeção de Segurança e Contingência.

5.4.2. Avaliação final de SMS

A Prestadora de Serviços deve elaborar e apresentar relatório de avaliação final do seu resultado em SMS, contemplando os seguintes itens:

a) Indicadores (número de acidentes, incidentes, desvios críticos);

b) Justificativa no caso de não atendimento aos prazos dos respectivos planos de ação oriundos das investigações ou auditorias;

c) Listar boas práticas, novas tecnologias, processos ou práticas de gestão de SMS implementadas no contrato;

d) Descrever lições aprendidas e dificuldades para atendimento ao Anexo de SMS e plano de gestão de SMS do contrato.

5.5. Condições e Requisitos Específicos

5.5.1 Todas as tarefas relacionadas as atividades críticas devem ser obrigatoriamente acompanhadas por encarregado e profissional de segurança do trabalho diretamente na frente de serviço relacionada, não podendo se ausentar enquanto durar a tarefa.

5.5.2 A Empresa Prestadora de Serviços deve prever dispositivos de mãos livres de acordo com o material de referência (catálogo de referência equipamentos hands off - mãos livres).

5.5.3 A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar obrigatoriamente os seguintes Programas de SMS Corporativos e de Engenharia:

1 Ferramenta Certa

A implementação do programa consiste em inspecionar periodicamente as ferramentas utilizando as Listas de Verificações que integram o programa. Cumprir os requisitos dos procedimentos da TRANSPETRO, assim como das legislações brasileiras, em especial os itens aplicáveis da NR-12 do MTE - Máquinas e Equipamentos e NR-18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção em seu item 18.22 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas.

2 Proceder (VCP)

O Proceder tem como objetivo estabelecer sistemática para aplicação da técnica de Verificação de Conformidade com Padrões (VCP) nos procedimentos executivos da Empresa Prestadora de Serviços. A sistemática de aplicação de VCP encontra se no programa Proceder, entregue para a Empresa Prestadora de Serviço durante a reunião de início de contrato. Verificações (LV's), das verificações realizadas no período.

3 Amigo do Peito nas frentes de serviços.

Objetivo deste programa é valorizar o Compromisso com a Vida através de: Transformação da força de trabalho e liderança em agentes de segurança; Valorização de condutas seguras; Implantação da postura de não passividade diante de situações de risco; despertar do sentimento de solidariedade da força de trabalho, visando o "cuidar do outro" – interdependência.

4 Formulário Programação Diária de Tarefas (PDT) / FALAAD nas frentes de serviços.

O Formulário de PDT (programação diária de tarefas), é uma ferramenta desenvolvida com o objetivo de identificar e bloquear a execução de tarefas que não foram planejadas e consequentemente não tenham Procedimentos executivos, Análise de Risco e liberação através de PT, PTT ou Área Liberada pela TRANSPETRO. As programações das tarefas, bem como o preenchimento do formulário de PDT, deverão ser realizadas pelos Planejadores da empresa prestadora de serviços, no dia que antecede a execução das tarefas. O Encarregado da frente de serviço e a Fiscalização da TRANSPETRO deverão atestar a existência da documentação cuja numeração constará nos campos específicos do PDT (procedimento executivo, AR e PT/PTT/AL) e assinar o formulário de PDT, juntamente com os Planejadores.

Técnica do FALAAD: FRENTE – ATRÁS – LADOS – ACIMA – ABAIXO – DENTRO Visa avaliar os riscos, antes de iniciar a atividade o colaborador deverá: fazer uma observação total 360º - frente, atrás, lados, acima, abaixo e dentro do local, não só da atividade, mas também ao entorno. Deverá ser realizado pelo encarregado com a equipe, de forma a observar os riscos do ambiente ao entorno.

5 EPI Amigo nas frentes de serviços.

A implementação do programa consiste em Inspecionar periodicamente os EPI's utilizando as Listas de Verificação que integram o programa.

6 Carinhas

Visa evitar a exposição do trabalhador ao risco, quando o mesmo não apresentar condições físicas adequadas. Este Programa tem periodicidade diária, a implementação deverá ser da seguinte forma: Deverá ser realizada avaliação comportamental do colaborador, visando avaliar a sua condição durante sua jornada de trabalho. Avaliação deverá ser realizada através de uma lista diária, sugestão durante o DDS, onde o colaborador irá indicar através das "carinhas" como ele está se sentindo no início e ao término da jornada de trabalho.

5.5.2 Especificamente, quando aplicável, de acordo com o escopo de suas atividades, a contratada deve ainda manter o cumprimento dos seguintes programas:

1 Sob Pressão nas frentes de serviços com sistemas pressurizados.

A implementação do programa consiste em Inspecionar diariamente todos os Sistemas Pressurizados de Pintura, Jateamento e Hidrojateamento. Os sistemas pressurizados devem ser verificados pelos Jatistas/Hidrojatistas, Supervisor e Técnico de Segurança conforme LV's que integram o programa. O material para subsidiar a implementação do programa Sob Pressão, será entregue à Empresa Prestadora de Serviços durante a reunião de início de contrato.

2 Carga Segura nas frentes de serviços.

As operações de movimentação de cargas devem ser baseadas em procedimentos, de acordo com as características dos equipamentos e dos serviços que serão realizados. Estes procedimentos devem ser elaborados em conformidade com as NR-11, NR-12, NR-18, com os documentos de projeto e com as recomendações do fabricante dos equipamentos, contemplando requisitos de segurança operacional. Os procedimentos devem estar registrados em meio físico e mantidos em locais próximos de onde são realizados os serviços. Cumprir o Padrão de Segurança em serviços de movimentação de Carga. Principalmente o anexo A – LV de equipamento. Verificações (LV's) especificas dos equipamentos de movimentação de carga utilizados nas frentes de serviços.

3 Chama Controlada

Este programa tem por objetivo estabelecer a sistemática para execução de corte de materiais pelo processo oxicorte ou trabalho a quente com utilização de gases, exceto para soldagem.

Nota: O material para subsidiar a implementação dos programas relacionados acima, serão entregue à Empresa Prestadora de Serviços durante a reunião de início de contrato.

O Book mensal com as evidências dos programas de SMS relacionados acima, deverão ser entregue ao Fiscal do contrato junto com a medição do período de referência.

MARRETAS

A Prestadora de Serviços deve atender o disposto no padrão TRANSPETRO - PE-0TP-00404-0 - REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NO USO DE MARRETAS NA TRANSPETRO. O uso de marretas deve ser tratado como exceção nas atividades realizadas na TRANSPETRO, sendo utilizadas somente quando não houver possibilidade de utilização de meios mais seguros. Preferencialmente, deve sempre ser utilizado ferramentas como multiplicadores de torque, parafusadeiras e torqueadeiras, marreta "smart" ou haste de impacto, entre outros.

I- APRESENTAÇÃO DO PGR/GRO (NR-1), PCMSO E ASO

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar o seu Responsável pelas ações de SMS para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR/GRO (NR-1), inclusive para avaliar (qualitativamente e/ou quantitativamente) os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados no PGR/GRO (NR-1).

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, o levantamento preliminar e a identificação de perigos do PGR/GRO (NR-1) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do seu pessoal e da(s) sua(s) subcontratada(s). Estes devem conter cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO e o PGR/GRO (NR-1), se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá ser recolhida e anexada ao programa a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

O PGR/GRO (NR-1) deve ser elaborado preferencialmente por uma Equipe Multidisciplinar formalmente designada, que será responsável pelos aspectos: Perigos e Riscos de Acidentes, Higiene Ocupacional, Ergonômicos, Emergências e Saúde Ocupacional, respeitando as especialidades definidas em requisitos legais específicos.

O Médico do Trabalho Responsável pelo PCMSO e o(s) responsável(is) pela elaboração do PGR/GRO (NR-1) deverão conhecer o ambiente, as condições de trabalho, os perigos e os riscos a que estão ou estarão expostos os trabalhadores, devendo, para isso, contatar o Fiscalização/SMS da Unidade Organizacional, no sentido de agendar uma visita ao local de trabalho/canteiro de obras e também para receberem as informações necessárias previamente à elaboração e implementação do PCMSO e PGR/GRO (NR-1), os quais deverão estar integrados.

O PGR/GRO (NR-1) deverá estar de acordo com os requisitos legais vigentes.

O PGR/GRO (NR-1) da Empresa Prestadora de Serviços deverá ser elaborado com base nas informações dos perigos dos ambientes (instalações/ produtos) da Transpetro, informados no Anexo Contratual de SMS e com base nos perigos dos seus serviços prestados à Contratante. Devendo para tal usar ferramentas e técnicas de avaliação de riscos reconhecidas na literatura técnica de Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Ergonomia.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de: avaliações quantitativas, adoção de medidas de prevenção e a elaboração do plano de ação.

Sendo o risco SIGNIFICATIVO a Empresa Prestadora de Serviços deverá planejar através do seu Plano de Ação, as Avaliações Ocupacionais Quantitativas (monitoramentos).

Ao texto do PGR/GRO (NR-1), deverá ser acrescentado o Fluxograma e descrição das diversas etapas da obra / serviços, esboçando riscos e funções decorrentes de cada etapa, máquinas, equipamentos e ferramentas entre outros utilizados no processo de trabalho.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá manter disponível no canteiro, para consulta da FISCALIZAÇÃO, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de acordo com o PGR/GRO (NR-1) e PCMSO, de todos os colaboradores de seu quadro, para as situações abaixo:

a) Admissional - a ser realizado antes que o trabalhador inicie suas atividades;

b) Periódico - a ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

1. Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1.1 A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
1.2 De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR 07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

2. Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

c) Retorno ao trabalho - o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

d) Mudança de riscos ocupacionais - ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

e) Demissional - a ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Na desmobilização (encerramento das atividades), a Empresa Prestadora de Serviços deverá realizar um exame médico com respectiva emissão de ASO (demissional) para os trabalhadores cuja realização do último exame (admissional ou periódico) tenha ocorrido em um prazo superior a 90 dias. Uma cópia deste ASO deverá ser encaminhada a Fiscalização.

Os exames médicos compreendem:

a) Avaliação clínica;

b) Exames complementares (conforme função, local de trabalho, idade ou a critério do Médico do Trabalho), sendo exigido no mínimo o disposto no Adendo (EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES QUANDO RECONHECIDOS OS RISCOS NO PGR/GRO (NR-1)), desse requisito.

Ao texto do PCMSO, deverá ser informado qual o local (Hospital) que o empregado será levado em caso de acidente e/ ou emergência médica e meio de transporte que será utilizado, além do procedimento de atendimento para casos de atendimento. Também deverá ser discriminado o material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se contratações de atividade desenvolvidas no campo da Unidade Operacional; mantendo esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório analítico.

O relatório analítico deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano. O relatório analítico deverá ser apresentado ao Serviço de Saúde da Unidade Organizacional, discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 05, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá manter sistema de controle para a realização dos exames periódicos de seus colaboradores, que deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO. O não encaminhamento dos colaboradores para a execução destes exames será motivo de aplicação de multa e rescisão contratual.

Para cada exame médico ocupacional previsto e realizado, o Médico do Trabalho emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias. O ASO deverá conter o mínimo definido na NR 07, conforme abaixo:

a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;

b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;

e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;

f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;

g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

A primeira via ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador ou canteiro de obras e uma cópia deve ser entregue a FISCALIZAÇÃO.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via, e o mesmo deverá ser informado sobre os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos.

O acesso ou permanência, de colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços, para a realização de serviços, estará condicionado à validade do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

Conforme padrão Transpetro - PE-1TP-00296 – Orientações de Saúde Ocupacional para Atividades Críticas, deve ser realizada triagem de saúde aos colaboradores da Empresa Prestadora de Serviço para as atividades críticas abaixo. Essa triagem visa proteção à saúde dos colaboradores pela identificação precoce de alterações de saúde que possam prejudicar ou colocar em risco os mesmos antes da execução da atividade laboral a ser desempenhada.

1. Espaço Confinado: trabalhador autorizado a trabalhar em atmosfera imediatamente perigosa à vida ou saúde (IPVS) ou situações específicas, quando definidas nas análises de risco, quanto a aplicação de medidas especiais para mitigar lesão corporal como para montagem de equipamentos para resgate;

2. Trabalho em Altura: trabalhador autorizado a trabalhar em alpinismo industrial e serviços em altura por meio de estruturas móveis ou temporárias, como estruturas elevadas de torres de destilação, chaminés ou torre de telecomunicação, montagem e desmontagem de andaimes em balanço ou outras situações definidas pela segurança nas análises de risco.

Conforme padrão, a ficha de triagem de saúde (Anexo 2 conforme padrão), para liberação dos colaboradores, deve ser preenchida por profissional de saúde antes das atividades críticas citadas acima. O profissional de saúde examinador fornecerá comprovante da triagem realizada (Anexo 3 conforme padrão) para apresentação ao supervisor da atividade crítica a ser realizada.

A validade geral da triagem de saúde para uma instalação, atividade ou colaborador será definida pelo médico responsável pelo PCMSO da Empresa Prestadora de Serviços considerando o local e as características do trabalho a ser executado. Pode também, à critério deste médico, haver uma validade individualizada, com base nas informações obtidas na triagem inicial e as comorbidades do colaborador.

A última ficha de triagem de cada ciclo de atividade crítica deve ser arquivada no prontuário de saúde do colaborador.

A implementação e atendimento ao PCMSO, por parte da Empresa Prestadora de Serviços, serão acompanhados pelo SESMT e pela FISCALIZAÇÃO.

Nos casos de instalação de enfermaria e/ou serviço médico, quando couber (NR 04), manter profissional qualificado para o desempenho das atividades de saúde e ambulância no local, podendo sofrer sistemática auditoria da SMS da Unidade Organizacional.

A Empresa Prestadora de Serviços deve considerar no planejamento das ações de saúde do seu pessoal, as prevenções de situações endêmicas típicas do local onde serão realizados os serviços, tais como dengue, cólera, malária, leishmaniose, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região.

Deverá ser feita avaliação médica específica para os trabalhadores designados para trabalhos em instalações radioativas classificadas como áreas restritas supervisionadas.

O Serviço de Radioproteção da Unidade Organizacional poderá, a qualquer momento, de acordo com as monitorações ambientais, solicitar ao responsável pelo PCMSO da Empresa Prestadora de Serviços os exames extraordinários.

Para cada exame médico ocupacional previsto e realizado, o Médico do Trabalho emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (três) vias. A terceira via do ASO deverá ser encaminhada para o Serviço de Radioproteção da Unidade Organizacional.

I.1. EMISSÃO DE LAUDOS

Cabe à Empresa Prestadora de Serviços realizar as avaliações ambientais, conforme necessidade estabelecida no PGR/GRO (NR-1) e elaborar o relatório contendo o resultado dessas avaliações.
Cabe à Empresa Prestadora de Serviços, quando aplicável, a emissão de Laudos Técnicos individuais com informações das atividades com exposições a agentes agressivos (Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), para efeito de aposentadoria de seus colaboradores.
NOTA:
- O PPP deverá ser emitido conforme as orientações da PORTARIA/MTP Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 e /ou substituta.
- A comprovação da entrega do PPP em meio físico ao empregado, por ocasião de rescisão de contrato de trabalho, deverá ser mediante a apresentação do recibo de entrega assinado pelo empregado e no caso do PPP eletrônico, mediante a apresentação do recibo de entrega com sucesso ao ambiente nacional do eSocial.
Esses Laudos devem ser apresentados para conhecimento da FISCALIZAÇÃO, antes de serem enviados para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE e/ou Previdência Social.

II. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Caso a Empresa Prestadora de Serviços possua simultaneamente mais de um instrumento contratual de prestação de serviços na área da Unidade, será considerado o número total de colaboradores da mesma (incluindo os subcontratados, caso esses não possuam CIPA própria), para efeito de dimensionamento da CIPA.
A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar à FISCALIZAÇÃO e manter disponível cópia da documentação de implantação e atuação da CIPA.
Nota 1: Conforme NR 05, Item 5.6.4, quando a Empresa Prestadora de Serviços não se enquadrar no Quadro I, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, podendo ser adotados mecanismos de participação dos colaboradores, através de negociação coletiva.
Nota 2: Conforme NR 05, Item 5.32.2, a Empresa Prestadora de Serviços que não se enquadrar no Quadro I, promoverá anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo da CIPA.

III. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT

O dimensionamento do SESMT deverá atender ao disposto na NR 04 para o grau de risco 4, e às exigências da Unidade, conforme Adendo NR 04 - Quadro II Dimensionamento dos SESMT.

IV. COMPETÊNCIA, TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar e implementar Programa de Treinamento em SMS compatível com a avaliação dos riscos e impactos e uma sistemática para controle deste Programa.
A Empresa Prestadora de Serviços deve realizar os treinamentos específicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR) e as reciclagens exigíveis para desenvolver atividades que envolvam: Trabalho em altura (NR 35), Serviços em eletricidade (NR 10),

Serviços em espaços confinados (NR 33), Líquidos Inflamáveis (NR 20) e outras, conforme legislação aplicável às atividades que irão desenvolver. Os certificados dos treinamentos deverão atender as exigências previstas nas respectivas NR´s.
A Empresa Prestadora de Serviços deve atender aos treinamentos estabelecidos em lei e aos ministrados pela Unidade Organizacional – Integração, Regras de Ouro e Padrão Básico de Segurança.
A Empresa Prestadora de Serviços deve atender ao treinamento específico para Requisitante de PT, com duração mínima de, aproximadamente, 8 horas (oito). A empresa contratada deve indicar formalmente à fiscalização do contrato os colaboradores que devem ser treinamentos e credenciamentos como Requisitante de PT.
A Empresa Prestadora de Serviços deve treinar e conscientizar 100% da sua força de trabalho na utilização dos procedimentos escritos para execução dos serviços do escopo contratual, bem como realizar re-treinamento na periodicidade definida nos requisitos legais ou quando identificada essa necessidade.
Quando aplicável, dar ciência de conhecimento, através de declaração, dos padrões da Transpetro, aplicáveis às atividades que irão desenvolver. A Empresa Prestadora de Serviços deve adquirir esse padrão através da Unidade.

V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Para que o uso de EPI seja considerado na fundamentação do atendimento ao critério de tolerabilidade, como um recurso válido de prevenção e ainda forneça suporte legal, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

a. controle de fornecimento com recibo de entrega;

b. procedimentos para uso, conservação, higienização, manutenção e descarte;

c. seleção técnica do modelo e tipo corretos, com cálculos quando aplicável, como por exemplo para a proteção auditiva e respiratória;

d. verificação de validade do CA no ato da compra;

e. treinamento periódico no uso correto, adequado a cada tipo de EPI;

f. requisito de porte e uso em 100% do tempo nos locais onde for recomendado;

g. periodicidade de reposição conforme recomendações dos fabricantes e a boa prática;

h. testes especiais de ajuste de uso, como o teste de vedação *Fit Test* para respiradores;

i. auditoria de uso correto, em campo.

j.

EPI´s BÁSICOS e EPI´s ESPECÍFICOS

- Conceitos de acordo com o padrão Transpetro PE-1TP-00300 - USO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UNIFORME PROFISSIONAL:
  - Acesso às áreas operacionais: Para acesso e permanência nas áreas operacionais, as empresas prestadoras de serviços devem utilizar:

Uniforme profissional ou vestimenta de proteção (macacão ou conjunto calça/camisa).

a. EPI básico de uso obrigatório (calçado de segurança, capacete de segurança com jugular e óculos de segurança)
b. EPI básico de porte obrigatório (luvas de segurança e protetor auditivo)
c. Sendo que para realização de trabalhos podem se aplicar:
d. EPI específico destinado às atividades com riscos específicos.
e. EPI especial destinado ao atendimento a emergência e/ou resgate.

Devem ser cumpridas as orientações gerais e complementares referentes à tarefa a ser executada, contidas no Padrão Básico de Segurança (PBS), quanto as especificidades dos EPI e do uniforme profissional.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer, obrigatoriamente a todos os seus colaboradores, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação (CA) estampado no equipamento. Cabe à Empresa Prestadora de Serviços registrar o fornecimento aos seus colaboradores, bem como garantir que os mesmos estejam treinados quanto ao seu uso correto.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá manter em estoque, quantitativo suficiente de EPI e uniforme para manter a continuidade de execução dos serviços contratados.

Os EPI devem ser armazenados em local apropriado, em separado de outros materiais que não estejam ligados à segurança.

Independente das exigências dos requisitos legais ou características específicas do trabalho, exceto para as atividades desenvolvidas exclusivamente nos escritórios, a Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer aos seus colaboradores, no mínimo, os seguintes EPI:

- **CALÇADO DE SEGURANÇA:**

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer aos colaboradores que atuam nas áreas operacionais dos terminais e faixas de duto da Transpetro bota anti-torção com proteção conjugada de metatarso, conforme especificação técnica.

Excetuam-se apenas colaboradores em atividades de motorista e operação de carga e descarga de veículos, e atividades realizadas em navios, pelas particularidades das atividades.

Para especificação técnica do EPI, consultar a ET-0114.01-5434-980-PTD-002.

Bota de Proteção para produtos químicos: Para trabalhos com produtos químicos onde houver necessidade imersão dos pés, deverão ser utilizadas botas em PVC, nitrílicas ou em outro material compatível com o produto.

- **CAPACETE DE SEGURANÇA**

Capacete de segurança com cinta jugular: Especificação NBR-8221, Tipo II com aba frontal, fabricado em polietileno linear de alta densidade com fendas laterais para colocação da carneira e canaletas laterais externas para adaptação de acessórios de fábrica (como protetores faciais ou protetores auriculares do tipo concha). Deve possuir “ranhuras” na parte superior do casco a fim de dissipar a energia de algum objeto que os acertem.

Suspensão com carneira para Capacete: Especificação NBR-8221, Tipo II com jugular acoplada, fabricado em polietileno linear de baixa densidade com suspensão de 04 (quatro) pontos fixos. Jugular deve ser do tipo elástico com ganchos para serem fixados ao casco do capacete. Deve possuir sistema de ajuste a cabeça do usuário que deve ser no mínimo do tipo “fivela de pressão” de modo a evitar que o capacete solte da cabeça do usuário. Jugular em fita, ajustável e acoplada à carneira.

- **ÓCULOS DE SEGURANÇA**

A execução de atividades que, em função da sua natureza ou condição, possa expor o trabalhador à situações cujas consequências possam afetar sua região ocular, está condicionada ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, adequado aos riscos envolvidos:

- Projeção de partículas volantes: Óculos de Segurança resistente a impacto, especificado e aprovado para proteção dos olhos contra projeção de partículas sólidas, tais como: fragmentos, rebarbas, farpas, limalhas, materiais desagregados, entre outros.
- Projeção de partículas liquidas: Óculos de Segurança especificado e aprovado para proteção dos olhos contra projeção de jatos, respingos, sprays e névoas de substâncias liquidas.

Nota 1: Visando proporcionar um maior conforto ao trabalhador, a cor das lentes poderá variar conforme o nível de iluminamento de cada ambiente.

Nota 2: O material construtivo das lentes deve oferecer proteção contra radiação ultravioleta.

Nota 3: O conjunto lente-armação deve possibilitar ação anti-embaçamento;

Nota 4: Nos casos que requeiram o uso de Óculos de Segurança por trabalhadores que fazem uso de lentes graduadas, este deve possibilitar o uso concomitante com Óculos de Segurança do tipo “Sobrepor” ou do tipo “Ampla visão”, conforme o risco da atividade. Em

caso de incompatibilidade construtiva que inviabilize uso concomitante dos modelos recomendados, o SMS local da Unidade deve ser consultado.

Nota 5: Outras situações especificas ou não contempladas neste item, deve ser objeto de Análise de Riscos.

- **LUVA DE SEGURANÇA**

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer as luvas de segurança aumentada nos casos de proteção contra impacto. São de uso obrigatório nas seguintes atividades:

1. Oficinas de caldeiraria; 2. Oficina de preservação (atividades de caldeiraria, tratamento e pintura); 3. Manutenção mecânica; 4. Separação de materiais em área de sucata; 5. Auxílio à movimentação de cargas, inclusive com guindastes; 6. Utilização de eslingas e clipe para fixação de tubos; 7. Amarração e inutilização de cargas em paletes; 8. Almoxarifado; 9. Amarração de navios; 10. Movimentação de mangotes; e 11. Outras que possam sujeitar o trabalhador a prensamentos e impactos nas mãos, conforme análise de riscos da atividade.

Para mais informações, deve ser consultada especificação técnica ET-0114.01-5434-980-PTD-001 – Luva de Segurança Aumentada Proteção Contra Impacto

Níveis de Proteção: Todas as luvas fornecidas devem atender às exigências legais. As luvas para proteção contra riscos mecânicos devem ter os tipos de proteção mecânica definidos de acordo com os riscos envolvidos em cada atividade.

Os tipos de proteção contra riscos mecânicos, conforme a norma EN388, são: Resistência à abrasão (K); Resistência contra corte de lâmina (X); Resistência contra rasgamento (Y); e Resistência contra perfuração (W).

Em relação às luvas de segurança aumentada - proteção contra impacto, as características, segundo a norma EN 388:2016, que devem mandatoriamente estar declaradas no CA do EPI são:

Resistência à abrasão: 4 (mínimo)
Resistência ao corte (coup test): 5 (mínimo)
Resistência ao rasgamento: 4 (mínimo)
Resistência à perfuração por punção: 3 (mínimo)
Resistência ao corte (TDM-100): F
Resistência contra impacto: P

As luvas fornecidas aos colaboradores deverão corresponder às necessidades e riscos específicos de cada atividade. De maneira geral, as luvas, segundo os seus tipos, devem ser utilizadas nas seguintes atividades:

Luvas de Vaqueta	Uso geral em área industrial, operação industrial de equipamentos (abertura de válvula) e movimentação de peças.
Raspa de couro	Construção civil, escavação, movimentação de peças abrasivas, caldeiraria em geral (corte, solda, esmerilhamento).
Tricotada em fios de algodão	Uso geral em área industrial (circulação e risco mecânico leve).
Tricotada em fios de alta resistência	Usadas para manuseio de equipamentos ou peças cortantes.
De segurança aumentada	Usadas em atividades sujeitas a impacto por queda de objetos e prensamento por equipamentos. (Ver destaque abaixo)
Malha de aço	Usadas em atividades que envolvam cortes em cozinha .
De isolamento elétrico	Usadas em todos os serviços em sistemas elétricos energizados. Obs.: Consultar ~~PE-0TP-00299~~ PE-1TP-00300 – USO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UNIFORME PROFISSIONAL, Anexo G – Luvas de proteção para trabalhos com eletricidade.
De cobertura	Usadas em conjunto com as de isolamento elétrico para as intervenções em instalações elétricas.
Luva impermeável:	• Riscos de origem química. Deve-se atentar para que as luvas sejam adequadas às características dos produtos, tais como: ácidos, álcalis, hidrocarbonetos, etc.; • Umidade proveniente de operações com uso de água; • Agentes biológico.

Nota: Para maiores informações, consultar o padrão TRANSPETRO PE-1TP-00300 – USO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UNIFORME PROFISSIONAL, Anexo J – Luvas de Segurança: Níveis de Proteção

Destaque:

Para trabalhos com produtos químicos deverão ser utilizadas luvas em PVC, nitrílicas ou em outro material compatível com o produto a ser manipulado.

- **PROTETOR FACIAL**

Para os trabalhos onde haja a necessidade do uso de Protetor Facial, esse deve possuir acoplamento de fábrica ao Capacete de Segurança. O CA do protetor facial deverá estar homologado para utilização em conjunto com o capacete.

- **CINTO DE SEGURANÇA**

Para os trabalhos onde haja a necessidade do uso de Cinto de Segurança, esse deve ser do tipo pára-quedista, Talabarte Duplo, com fita em 100% poliéster de alta resistência, atóxicos e que não propaguem chama, mosquetões de 53 mm, em aço forjado e com trava dupla (abertura de 50mm). O CA do talabarte deverá estar homologado para utilização em conjunto com o cinto de segurança

- **PROTETOR AURICULAR**

Deve-se obter o dado de exposição para cálculo de atenuação. Este dado será no caso o nível médio (Lavg) correspondente às dosimetrias de jornada típica do GHE. Com o nível médio (Lavg) correspondente à dose do GHE, proceder conforme abaixo:

a. subtrair do dado o NRRsf do protetor considerado. No caso de dupla proteção considerar o NRRsf do par, quando disponível, ou considerar o maior valor acrescido de 5;

b. se o valor atenuado for igual ou inferior a Nível de Ação, considerar a exposição tolerável para o critério considerado.

Nota: Para jornadas diferentes de 8 horas, o nível de comparação deve ser aquele que produz 100% de dose na jornada real.

Especificação da Atenuação Mínima para Proteção Auditiva

O nível de atenuação dos protetores auditivos (Nível de Redução de Ruído Subject fit – NRRsf) é apresentado em dB nos Certificados de Aprovação (CA) para esses EPIs.
Entende-se como proteção adequada aquela que apresenta um nível médio igual ou menor que o Nível de Ação após atenuação.

Para que todos os Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) fiquem protegidos deve-se identificar o GHE com maior nível de exposição, para calcular o valor mínimo de NRRsf, de modo que o resultado da exposição atenuada fique abaixo do nível de ação da jornada avaliada, ex: 80 dB(A) para q = 5 para jornada diária de 8 horas.
Nota: Importante observar que na renovação do CA do protetor o NRRsf pode ser alterado, para maior ou para menor.

Deve avaliar se após uma possível alteração da exposição ocupacional, o EPI continua garantindo a proteção do GHE com maior nível de exposição.

A especificação dos protetores auditivos deverá ser atualizada, sempre que necessário, quando houver reavaliação das exposições ocupacionais, adequando-se aos resultados das dosimetrias.

O protetor auditivo deve ser utilizado durante todo o tempo em que usuário estiver exposto ao ruído.

Quando a atenuação de um protetor não for suficiente para redução do NPSE, o uso de dois protetores simultaneamente, tipo inserção e tipo concha, pode representar uma solução fornecendo uma atenuação maior. Nesta situação deve-se utilizar o parâmetro a seguir para determinação do NRRsf resultante.

Metodologia para implantação e cálculo de dupla proteção auditiva

A atenuação da combinação não é a soma das atenuações individuais dos protetores.

Quando o valor do NRRsf combinado for conhecido, através de ensaios padronizados em laboratórios especializados e certificados, para o par de protetores (valor único), este deve ser o procedimento adotado.

Quando não houver um valor único combinado (NRRsf) para o par, o procedimento deve ser:
a.tomar o maior valor do NRRsf, entre os dois protetores;
b.adicionar 5 ao maior valor.
Exemplo: Protetor circum-auricular com NRRsf = 24 dB e Protetor de inserção com NRRsf = 16.dB

Valor a ser utilizado como NRRsf resultante da dupla proteção: 24 + 5 = 29.dB
Caso a atenuação proporcionada pelos EPI não seja suficiente para a realização da atividade, deverá ser calculado o tempo máximo de exposição em função do nível de ruído no local onde será realizada a atividade.
Cálculo de Tempo Máximo de exposição diária:
Os tempos máximos de exposição diária em função do nível de ruído devem ser determinados a partir das equações:

a.quando for utilizado o incremento de duplicação de dose igual a 5 (q = 5), deve ser utilizada a equação:

$$Tn = \frac{16}{2^{(\mathrm{NPSn}-80)/5}}$$

Onde:
NPSn = nível de pressão sonora em dB(A) ao qual o empregado está exposto;
Tn = tempo máximo de exposição diária, em horas, para a enésima situação acústica.

- **VESTIMENTA DE TECIDO DE FIBRAS ANTICHAMAS**

Os colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços que adentrarem a Área Operacional deverão utilizar vestimenta de tecido de fibras antichamas, destinada a prover proteção ao fogo repentino, ao calor gerado por explosão ou por radiação momentânea.

O trabalhador que executa serviços com risco de fogo repentino somente pode utilizar os conjuntos impermeáveis “FR’ ou proteção combinada ‘FR&AE’.

A vestimenta deve ter mangas longas, com punho ajustável, e a camisa deverá estar sempre por dentro da calça e com fechamento completo até o “pescoço”, com o colarinho fechado.



- **VESTIMENTAS PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE**

Para os colaboradores que realizam trabalhos em eletricidade, as vestimentas e EPI, além dos usualmente colaboradores, devem seguir no mínimo as seguintes especificações:

- calça e camisa ou macacão categoria de risco II até 33,52 J/cm2 (8 cal/cm2), com certificado de ensaio, conforme normas ASTM F1506 e F1959; (Uso rotineiro);

- bota para eletricista, com biqueira em material não condutor e sem partes metálicas, com isolação para 14 kV / 1 minuto, sendo obrigatório o fornecedor apresentar o relatório de ensaio realizado por Entidade Certificadora conforme norma ABNT NBR 12594 e NBR 12576;

- luva isolante de borracha quando aplicável, conforme norma ABNT NBR 10622, com classe adequada à tensão em que irá trabalhar, devendo apresentar relatório de ensaio de isolação realizado no mínimo semestralmente. As luvas de borracha deverão ser testadas e inspecionadas quanto à existência de cortes e furos antes de cada utilização, cabendo à Empresa Prestadora de Serviços apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÂO, evidências da realização destes testes;
- óculos de segurança de policarbonato 2 mm para filtrar os raios ultravioleta; ou protetor facial sem partes metálicas, em material termoplástico, com proteção para arco-voltaico de 10 cal/cm2, normas NFPA 70E, ANSI Z87, 1, testado segundo Norma ASTM F2178;
e) capacete para eletricista com isolação 20 kV, Classe B, devendo atender as normas ABNT NBR 8221, ANSI Z. 89.1 e ISO 3873; sendo obrigatório o fornecedor apresentar o relatório de ensaio realizado por Entidade Certificadora.

Para trabalhos em baixa tensão (até 500 Volts) é obrigatório o uso das seguintes vestimentas e equipamentos de proteção individual:

- Capacete classe "B";
- Calçado para eletricista (sem partes condutoras);
- Conjunto de roupa, capuz e/ou protetor facial com nível de proteção adequado à energia de curto-circuito do painel em que estiver trabalhando;
- Luvas classe "0" em conjunto com luvas de cobertura (laudo renovado anualmente);
- Ferramentas com isolamento de 1kV, (laudo renovado anualmente).

Para trabalhos em tensão acima de 500 Volts é obrigatório o uso das seguintes vestimentas e equipamentos de proteção individual:

- Conjunto de roupa, capuz, luvas e viseira categoria "4" (40cal/cm²);
- Luvas classe "2" em conjunto com luvas de cobertura (laudo renovado anualmente);
- Conjunto de vara isolantes para trabalhos a distância com isolamento.

O trabalhador que executa serviços com risco de fogo repentino ‘FR’ e arco elétrico ‘AE’ somente pode utilizar os conjuntos impermeáveis de proteção combinada ‘FR&AE’, por exemplo, para atividades em redes aéreas ou chaves e painéis elétricos desabrigados.
As vestimentas de proteção combinada ‘FR&AE’ com proteção de nível de energia AE-2 necessitam ser utilizadas diariamente pelos colaboradores (eletricistas e instrumentação)

expostos ao risco de fogo repentino ‘FR’ e arco elétrico ‘AE’ conforme os critérios técnicos estabelecidos na N-2830.

A balaclava ‘AE – 2’ necessita ser utilizada em todos os serviços rotineiros em eletricidade com risco de arco elétrico ‘AE’ em conjunto com as vestimentas de proteção ao arco elétrico ‘AE – 2’ e o capacete com protetor facial ‘AE – 2’.

O conjunto capacete e protetor facial com proteção de nível de energia ‘AE – 2’ necessita ser utilizado em todos os serviços rotineiros em eletricidade com risco de arco elétrico em conjunto com as vestimentas de proteção ao arco elétrico com proteção de nível de energia ‘AE – 2’ e a balaclava ‘AE – 2’.

Somente os eletricistas que atendam aos requisitos da Norma Regulamentadora no 10 (NR-10), e estão autorizados a intervir no sistema elétrico com risco de arco elétrico de níveis de energia AE – 3 e AE - 4, devem utilizar essas vestimentas de proteção.

Os eletricistas que realizam manobras em equipamentos específicos com risco de arco elétrico, conforme definido na N-2830, necessitam utilizar conjunto de manobra contra arco elétrico (AE) com proteção de níveis de energia ‘AE – 3’ ou ‘AE – 4’, conforme o nível de energia incidente definido nas placas de sinalização do equipamento.

Para realizar manobras elétricas os eletricistas não podem utilizar camisa de malha ou sintética por baixo das vestimentas de proteção.

Nos locais em que os colaboradores autorizados necessitem complementarmente de conforto térmico é admitido à utilização de peças de vestuário pessoal internamente à vestimenta de proteção ‘FR&AE’ de utilização diária. Neste caso, devido às várias camadas de proteção, as peças internas de 100% algodão (blusa, ceroula, camiseta, t-shirt etc.) podem ser utilizadas, desde que o conjunto composto pelas vestimentas de proteção estejam completamente fechadas.

O conjunto capuz tipo carrasco com proteção a nível de energia ‘AE – 3’ ou ‘AE – 4’ necessita ser utilizado nos serviços de manobra de equipamentos elétricos específicos em conjunto com as vestimentas de proteção - conjunto de manobra contra arco elétrico ‘AE – 3’ ou ‘AE – 4’, conforme o nível de energia incidente definido nas placas de sinalização do equipamento.

A lente do protetor facial não pode ser “transparente incolor” pois possui o requisito de proteger contra as radiações UV e radiações luminosas de alta intensidade. Em geral sua cor é “transparentes verde”.

Antes do início o usuário deverá inspecionar suas luvas e demais equipamentos com os dispositivos adequados.
Mesmo cuidado deverá ser tomado com as vestimentas, não poderá ter cortes ou costuras que impliquem em perda das características de proteção.
É proibido o uso de lapiseira ou qualquer adorno metálico como pulseiras, correntes, relógio, brincos, anéis, etc.

- **EPI PARA TRABALHOS DE HIDROJATEAMENTO**

Para execução dos trabalhos de hidrojateamento, é obrigatório o uso de Equipamento de Proteção constituído de "Kevlar" ou "Aramida", a saber:

- Luvas Longas;
- Blusa frontal com mangas longas;
- Calça frontal;
- Capacete com protetor facial apolo acoplado ou capuz com protetor facial e capacete acoplado;
- Perneira com proteção inclusive do metatarso;
- Óculos de segurança;
- Protetor auditivo tipo concha adequado às atividades dos profissionais;
- Botina de PVC de cano longo;
- Capa de PVC e roupa de Kevlar ou Aramida.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá apresentar teste e/ou laudo do fabricante emitido por profissional habilitado, comprovando a resistência das proteções utilizadas nos serviços de hidrojateamento.

- **EPI'S ESPECIAIS**

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer EPI's especiais necessários para cada tipo de serviços e/ou local, sempre que aplicável.

- **ADORNOS**

A Empresa Prestadora de serviços não deve permitir que seus colaboradores utilizem adornos ou acessórios pessoais metálicos ou não metálicos. Apenas objetos

indispensáveis à execução da tarefa ou de porte obrigatório podem ser utilizados. É proibido o uso de lapiseira ou qualquer adorno metálico como pulseiras, correntes, relógio, brincos, anéis, etc. Devem ser retirados anéis, relógios, correntes e/ou outros adornos de uso pessoal antes de iniciar qualquer trabalho em campo, oficinas ou cozinha industrial. (PBS 01).

- É proibido o uso de adornos pessoais (metálicos ou não) nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades. (PBS 38)
- Não devem ser usados joias e adornos nas áreas de manutenção, devido à possibilidade das mesmas se enganchar nas máquinas em movimento. (PBS 46)
- Devem ser retirados e guardados os adornos, anéis, brincos, correntes, relógios e telefones celulares quando estiver manipulando alimentos ou cozinhando. (PBS 64)

Nota: Entende-se por adornos: anéis, alianças, relógios de pulso, pulseiras, brincos, correntes, colares, presilhas, broches e qualquer outro objeto que possa favorecer o engate em qualquer máquina/equipamento rotativo

VI. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Cabe à Empresa Prestadora de Serviços privilegiar as medidas e equipamentos de proteção coletiva aplicáveis às suas atividades.

A Empresa Prestadora de Serviços, em função das características do trabalho a ser executado, deve utilizar preferencialmente, Sistemas de Proteção Coletiva adequados, por exemplo:

- Exaustores/ sopradores;
- Tapumes de proteção;
- Escoramentos;
- Isolamento de área;
- Sinalização.
- EPC contra energia radiante e projeção de fagulhas, tais como anteparas, biombos e mantas não combustíveis ou resistentes à chama.

Cabe, também, à Empresa Prestadora de Serviços, a adoção de isolamento e sinalização da área, por meio de telas e correntes plásticas. Não é permitido o uso de fitas ou a fixação dos isolamentos nos equipamentos fixos.

VII. UNIFORME

A Empresa Prestadora de Serviços é responsável pelo fornecimento de uniforme para seus colaboradores, bem como por tornar obrigatório seu uso, substituindo-o sempre que necessário.

O uniforme deve ter mangas longas, com punho ajustável, e a camisa deverá estar sempre por dentro da calça e fechada completamente até o último botão.

A Empresa Prestadora de Serviços deve fornecer o uniforme profissional e vestimenta FR.

VIII. PERMISSÃO DE TRABALHO

Todos os trabalhos de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção e reparo de equipamentos ou sistemas realizados pela Unidade Organizacional, deve ser precedido de uma autorização por escrito, denominada Permissão para Trabalho (PT), a ser emitida por empregado da Unidade Organizacional responsável pela área ou equipamento, podendo ser requisitada por empregado da Empresa Prestadora de Serviços, devidamente credenciado junto a Unidade Organizacional. Deve ser seguido o padrão Transpetro PE-1TP-00293 - PERMISSÃO PARA TRABALHO - PT.

IX. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM PROCEDIMENTOS - VCP

A Empresa Prestadora de Serviços deve participar da sistemática de verificação de conformidade com procedimentos- VCP quando solicitada.

X. TRABALHO EM ALTURA

Os colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços devem seguir o Padrão PE-0TP-00189 - Segurança nos Trabalhos em Altura

Os colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços devem utilizar cinto de segurança tipo pára-quedista dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.

Nos trabalhos em altura, o uso de duplo talabarte ou talabarte em “Y”, mosquetão compatível com a carga a ser suportada, com abertura mínima de 50 mm e dupla trava é item obrigatório. Tendo o talabarte que ser da mesma marca do fabricante do cinto de segurança.

É obrigatório o uso de absorvedor de energia quando o fator de queda for maior que 1 ou o comprimento do talabarte for maior que 0,9 m, conforme NR 35.

O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras. Sua etiqueta de identificação deve estar integra e os cintos de segurança com mais de cinco anos de uso devem ser descartados mesmo estando em boas condições de uso.

O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.

No planejamento do trabalho deve ser avaliada a necessidade de observador portando rádio para comunicação com a sala de controle durante o trabalho.

Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, podendo um deles ser o observador.

Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções dos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem, destinados à proteção de queda de altura, recusando-se os que apresentem defeitos ou deformações e registrando o resultado, conforme NR 35.

A contratada deve apresentar evidencia de inspeção EPI, acessórios e sistemas de ancoragem. Para as inspeções periódicas, a frequência de inspeções deve ser previamente acordada com a fiscalização.

Para trabalhos em altura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar formalmente os trabalhadores autorizados para realizar o trabalho em altura, juntamente com o certificado de treinamento e fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com identificação de APTO para executar essa atividade.

Os colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços, envolvidos com trabalhos em altura, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

XI. MONTAGEM DE ANDAIMES

Quando o contrato exigir que a Empresa Prestadora de Serviços execute serviços de montagem de andaimes, externa ou internamente a equipamentos e instalações, esta deve

fornecer Procedimentos Específicos, em obediência às Normas Regulamentadoras NR 18, NR 33, NR 35 e outros requisitos legais, bem como as instruções complementares emitidas pela Unidade Organizacional.

Nos casos de uso de andaimes industriais, devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR-6494 e NR 18.

Os andaimes devem estar de acordo com a NR 18 e NBR 6494 e devem possuir memorial de cálculo e a respectiva ART emitidos por profissional habilitado.

Durante a montagem de andaimes, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores.

Após conclusão da montagem, o profissional legalmente habilitado deve proceder à inspeção do andaime e caso o mesmo esteja atendendo aos requisitos especificados, deve ser afixado o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para a utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão.

O Cartão de Liberação de andaime deve conter informações identificando local, equipamento ou estrutura a que está permitindo o acesso, serviços autorizados no andaime, data da inspeção, carga máxima permitida e a assinatura do responsável pela montagem e liberação.

É vedada a utilização de andaimes do tipo cabide, exceto para a construção de esferas.

Construir anteparos que garantam a segurança das pessoas contra a queda de materiais, ferramentas etc., provenientes de níveis superiores, principalmente no caso de trabalhos sobrepostos em *pipe-racks*, estruturas e similares.

A ancoragem em andaimes em balanço deve ser independente da estrutura onde o trabalhador estiver.

Providenciar forração completa em cada nível onde houver trabalhos sobrepostos. Esta forração deve possuir rodapé em toda extensão e largura, em madeira resistente (padrão de andaime) ou outro material capaz de suportar o peso das pessoas e dos equipamentos necessários aos serviços.

O crachá funcional do montador de andaimes devera ter a data do ultimo ASO e do treinamento de qualificação, conforme NR 18.

XII. SERVIÇOS ENVOLVENDO AMBIENTE CONFINADO

Nos serviços em ambientes confinados, a Empresa Prestadora de Serviços deve atender o padrão PE-1TP-00341-0 - Segurança no Trabalho em Espaço Confinado, as normas NR 18, NR 33 e Norma PETROBRAS N-2162.

Nos serviços em ambientes confinados, a Empresa Prestadora de Serviços deve atender as normas NR 18, NR 33 e Norma PETROBRAS N-2162.

A Empresa Prestadora de Serviços deve indicar os trabalhadores autorizados para entrar no espaço confinado, que devem ser capacitados, com apresentação dos certificados de treinamento e submetido a exames médicos específicos, conforme estabelece a NR-07 com a devida especificação no respectivo ASO.

A Empresa Prestadora de Serviços deve indicar o Responsável Técnico pelos serviços a serem executados e apresentar procedimentos para execução dos serviços contendo as medidas técnicas de prevenção administrativas, pessoais e de emergência e salvamento.

A Empresa Prestadora de Serviços deve dispor de equipe e equipamentos de emergência e salvamento compatível com a atividade que irá desempenhar. A capacitação da equipe de salvamento deve contemplar todos os possíveis cenários de acidentes identificados na Análise de Riscos.

XIII. SERVIÇOS ENVOLVENDO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PORTÁTEIS

A Empresa Prestadora de Serviços deve elaborar plano de manutenção, inspeção, calibração e testes em máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas portáteis utilizados durante a execução das atividades, na periodicidade determinada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas oficiais nacionais vigentes – NR 12, NR 18 e quando aplicável NR 30, anexo II -, garantindo sistemática de controle.

Definir e utilizar sistema de cores para identificação da manutenção preventiva realizada.

Elaborar relação de equipamentos críticos para SMS e estabelecer procedimentos para sua operação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva.

Prever a instalação de equipamento de iluminação adequado à realização do serviço para atividades noturnas e/ou em locais com deficiência de iluminação.

XIV. SERVIÇOS ENVOLVENDO MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS

A Empresa Prestadora de Serviços deve seguir o padrão PE-1TP-00233-0 - Segurança em Serviços de Movimentação de Cargas.

Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber um treinamento específico, dado pela Empresa Prestadora de Serviços. Operadores de guindastes e empilhadeiras devem dispor de comprovantes de habilitação específicos para tais atividades, considerando os equipamentos em uso, a serem apresentados antes do início das atividades.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá realizar inspeções em dispositivos e acessórios próprios de içamento de carga.

A equipe de movimentação de cargas deve portar rádios portáteis, quando houver deficiência na visualização da carga.

O sinalizador deve usar vestimenta com tiras refletivas.

Os colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços e suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com movimentação de cargas, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá garantir que as operações de movimentação de cargas, incluindo a movimentação manual, tenham procedimentos específicos, baseados em análises de riscos, atendendo aos requisitos das normas técnicas e legislação em vigor.

A Empresa Prestadora de Serviços deverá garantir a rastreabilidade dos registros de inspeção e manutenção dos equipamentos e acessórios de movimentação de carga.

Nas operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação dos veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos, a Empresa Prestadora de Serviços deve, dentre outros requisitos, portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com a legislação vigente.

Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos só podem entrar na área da Unidade Organizacional após verificação do atendimento aos requisitos legais.

Máquina e equipamento, com motor a explosão, que tenha que adentrar nas unidades de processo, deve ter instalado, em seu escape, dispositivo corta-chama.

Para as atividades habituais e repetitivas de movimentação manual de cargas para a determinação do Limite de Peso Recomendado no levantamento manual de carga (Recommended Weight Limit), recomenda-se a aplicação da metodologia da NIOSH -

National Institute for Occupational Safety and Health, encontrada no "Applications Manual for the Revised NIOSH Lifting Equation". O cálculo do valor limite de peso recomendado para levantamento manual de carga poderá ser obtido por meio da aplicação da metodologia da NIOSH.

Os motoristas de veículos de movimentação de carga devem apresentar comprovação de realização de curso de direção defensiva.

O transporte de cargas deverá ser efetuado em veículos adequados, não sendo permitido o transporte simultâneo de cargas e de passageiros.

XV. SERVIÇOS ENVOLVENDO HIDROJATEAMENTO

Os colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas, envolvidos com hidrojateamento, devem estar utilizando os EPI específicos.

A bomba de hidrojateamento deve ser dotada de dispositivo de limitação de pressão compatível com a pressão de trabalho.

O sistema de hidrojateamento deve possuir prontuário próprio, onde devem ser anexados os certificados dos equipamentos, mangueiras e manômetros, bem como seu plano de manutenção.

O teste hidrostático inicial das mangueiras realizado pelo fabricante é válido por 1 ano. Os testes hidrostáticos subsequentes devem ter validade de 180 dias.

O trecho terminal da mangueira conectado à pistola deve ser equipado com camisa protetora de comprimento mínimo de 3m, de material compatível com a pressão de trabalho.

Devem ser utilizados cabos de segurança nas conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

Sempre que possível devem ser usados tubos rígidos para montagem da linha de alimentação de água pressurizada entre a bomba e a caixa de junção (*power box*), devendo esta linha ser ancorada em ponto fixo.

A mangueira instalada entre a caixa de junção (*power box*) e a pistola deve atender o comprimento máximo definido pelo fabricante (indicado na caixa de junção).

Não é permitido utilizar mangueiras cuja estrutura apresente bolhas, vincos, trincas, cortes na capa, malha de aço aparente ou com prazo de validade vencido.

Não é permitido fazer qualquer tipo de adaptação nas conexões das mangueiras.

Deve ser previsto dispositivo para retenção de fagulhas, instalado na descarga do motor da bomba, quando necessário.
Deve ser prevista proteção adicional para os pés, fabricada em material compatível com a pressão de trabalho, tais como: bota revestida; ou sobre bota (por ex. "casco de tatu" ou polainas).
O local de execução do trabalho deve ser isolado.
Deve ser prevista sinalização no local de execução do trabalho placas de advertência adequadas ao tipo e pressão de trabalho.
Não é permitido torcer, vincar ou exceder o raio máximo de curvatura da mangueira. Deve ser utilizado protetor contra dobras.
Os trabalhos de construção e reparo naval com hidrojateamento devem ser realizados em tempo contínuo de até 1 hora, com intervalos de descanso de igual período, em jornada máxima de 8 horas, conforme NR-34.
Quando não houver possibilidade de visualização entre o hidrojatista e o operador da bomba, deve ser previsto um meio de comunicação entre eles ou a presença de observador.
Deve ser prevista iluminação estanque alimentada por extrabaixa tensão.

XVI. SERVIÇOS ENVOLVENDO PINTURA

Deve ser elaborada sistemática para pintura industrial contendo planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes.
Tintas e solventes só devem ser levados para o local em quantidade suficiente para o uso e em recipientes fechados.
Em ambientes fechados, deve ser assegurada a ventilação para a retirada dos vapores, quando da utilização de solventes orgânicos voláteis durante o tempo previsto para pintura e cura da tinta.
Deve ser dado conhecimento das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ para produtos colaboradores na tarefa.
EPIs específicos: proteção respiratória respirador semifacial com filtro para Vapores Orgânicos (VO) ou conforme AR e RAS da PT, óculos de segurança e luva de PVC - quando estiver pintando superfícies com uso de rolo/pincel; proteção respiratória contra poeira - para serviços de limpeza mecânica.

EPIs complementares: cinto de segurança do tipo paraquedista com dois talabartes - para serviços em altura; proteção respiratória conforme AR/PT.

XVII. SERVIÇOS ENVOLVENDO ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO / ESTAQUEAMENTO

Para a execução de serviços de escavação, perfuração ou estaqueamento, a Prestadora de Serviços deve apresentar, à fiscalização do contrato, o profissional que será o responsável técnico pelas atividades e o correspondente plano de trabalho. Deve ser seguido o padrão PE-1TP-00052- Serviços de Escavação, Sondagem de Localização e Reaterro de Dutos Enterrados.

- As escavações, em solo ou rocha, são serviços de engenharia, portanto, toda escavação deve possuir responsável (engenheiro civil ou de minas) vinculado ao executante, conforme preconiza o conselho de engenharia – CREA.
- As escavações acima de 1,25m devem ter sua estabilidade garantida, sendo que para isso o Responsável Técnico deve definir qual é o método mais adequado.
- Escavações com profundidades superiores a 1,75m, ou em condições especiais, devem ter certificado de escavação com estabilidade garantida conforme exigência NR-18. Independentemente da profundidade, deve haver emissão de LV (Lista de Verificação) com conferência diária para serviços de escavação.
- Em função da amplitude, complexidade, profundidade, tipo de solo e das interferências existentes na área a ser escavada, o responsável deve analisar a necessidade de elaboração de projeto executivo para abertura de acessos e escavações, o qual deve ser desenvolvido a partir dos dados de levantamento planialtimétrico e cadastral da área, identificação de dutos, instalações e interferências (aéreas e subterrâneas), parâmetros de resistência do solo e condições de sobrecarga e do nível d'água;
- Antes de realizar qualquer escavação, perfuração ou estaqueamento, deve ser consultada a Unidade Organizacional para se certificar de que não há danos às instalações enterradas, sejam linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos) ou outros.
- Antes do início das escavações, na fase de planejamento, deve ser avaliada a necessidade e o nível de investigação requerida do subsolo a fim de buscar interferências com edificações, vias de acesso, tubulações de água e esgoto, cabos elétricos e telefônicos, drenos, valas de irrigação, canais e outras instalações superficiais e subterrâneas existentes.

- Instalar sinalização de advertência, inclusive noturna, nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras e barreira de isolamento em todo o seu perímetro.
- Antes do início de qualquer atividade, mesmo em sondagens manuais, deve ser verificada necessidade de autorizações formais das concessionárias de vias públicas, prefeituras, órgãos de meio ambiente (Secretaria do Meio Ambiente, Departamento de Proteção aos Recursos Naturais, Departamento de Águas e Esgotos), entidades privadas e outros que interfiram com a faixa de dutos, para liberação das áreas de trabalho e execução dos serviços.
- As sondagens de localização sempre devem ser realizadas antes de qualquer escavação, independentemente da existência de marco sinalizador.
- É vedada a permanência de pessoas no interior de escavações em taludes ou pé de taludes durante eventos de chuvas, independentemente da sua profundidade e da presença de escoramentos. Os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação devem ter sinalização de advertência do tipo: “Cuidado – área de escavações”.
- As escavações devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores. Devido à possibilidade de escorregamentos, em especial durante chuvas e garoas, as rampas devem ser evitadas.
- Os materiais retirados da escavação ou qualquer sobrecarga estática devem ser depositados/posicionados a uma distância superior à metade da profundidade da mesma ou a 2m (dois metros) da borda da escavação, adotando-se o maior valor dentre os dois casos.
- É terminantemente proibida a entrada de pessoas nas valas sem a autorização do profissional técnico responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços em campo. É vedado o acesso de pessoas não autorizadas às áreas das escavações, devendo ser instaladas placas de advertência do tipo: “Proibido a entrada de pessoas não autorizadas ou estranhas ao serviço”.
- Ao se realizar abastecimentos e manutenções de equipamentos, respeitar as distâncias de 30 (trinta) metros de cada lado das margens dos rios, áreas alagadas ou lagos.
- Antes de se ausentar da máquina de escavação, o operador deve acionar os sistemas de freios e travas de câmbio. Quando fora de uso, a concha da máquina de

escavação deve estar apoiada no solo de forma a evitar abaixamento inadvertido. Nenhum equipamento deve permanecer em funcionamento sem o operador no posto de trabalho. O operador deve sempre empregar as medidas de segurança do equipamento, como o cinto de segurança.

- Antes do início da execução do reaterro, o solo proveniente da escavação deve ser avaliado, quanto à sua reutilização, a partir de uma inspeção tátil e visual, selecionando e separando solos isentos de torrões, pedregulhos, pedras, vegetação ou entulho para que não sejam utilizados no reaterro da vala ou trincheira. Esse processo de seleção dos solos é importante para se evitar danos ao revestimento e também eventuais defeitos ao duto (ex. mossas), bem como evitar utilização de solos incompatíveis para compactação como solos moles.

XVIII. RÁDIOS TRANSCEPTORES

Quando for utilizar rádios transceptores próprios nas instalações da Transpetro, a Empresa Prestadora de Serviços deve portar em conformidade com a legislação vigente e compatibilidade com o sistema adotado na Unidade Organizacional.

Os repetidores e seus acessórios eletroeletrônicos dotados de segurança intrínseca deverão ter certificados segundo a portaria n° 176/2000 do INMETRO, normas técnicas aplicáveis e por toda a legislação em vigor no Brasil ou por qualquer novo ato normativo ou regulatório que venham a substituí-las ou a complementá-las.

Todos os transceptores deverão ostentar uma marcação para identificação clara de que se trata de equipamentos intrinsecamente seguros.

Os sistemas devem ser aderentes às exigências de legalização da ANATEL para o serviço limitado privado.

XIX. PRODUTOS QUÍMICOS

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar o procedimento de manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos (incluindo: reativos, inflamáveis, radioativos, corrosivos e tóxicos) à Unidade Organizacional.

Substâncias perigosas devem ser classificadas e as incompatíveis devem ser armazenadas separadamente em área ventilada, com cobertura, impermeabilização do piso e aparatos de contenção. A área deve ser adequadamente identificada e sinalizada, orientando quanto

a risco de incêndio, uso de EPI específico, dentre outros, bem como possuir dispositivos para combate a incêndio.

As FISPQ devem ser mantidas arquivadas e disponibilizadas próximas para os profissionais que utilizam estes produtos, profissionais envolvidos na resposta a emergências e para a Unidade Organizacional.

Informar à Unidade Organizacional a relação e inventário de produtos químicos e sua utilização.

Todos os produtos químicos devem estar contidos em embalagens originais, com tampas adequadas e devidamente identificados. É expressamente proibido a reutilização de embalagens de produtos químicos perigosos e o uso de embalagens que não sejam as originais para estocagem e manuseio destes produtos.

O armazenamento de inflamáveis e lubrificantes deve ser feito em local construído conforme a legislação vigente.

XX. TRABALHO A CÉU ABERTO

A Empresa Prestadora de Serviços deve adotar medidas que protejam os trabalhadores contra insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade, ventos potencialmente perigosos (a critério do tipo de serviço) e picadas de animais peçonhentos.

A Empresa Prestadora de Serviços deve consultar a Unidade Organizacional para verificar os critérios para a paralisação e retomada dos trabalhos em função de descargas elétricas atmosféricas.

A Empresa Prestadora de Serviços deve providenciar local de abrigo para seus colaboradores quando da execução de serviços em locais de incidência de descargas elétricas atmosféricas.

A Empresa Prestadora de Serviços deve providenciar local adequado para refeições, compatível com a atividade.

XXI. REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar uma sistemática de redução de seus resíduos, inclusive os resíduos de serviços médicos.

A Empresa Prestadora de Serviços deve dar destinação final adequada, externamente às instalações da Unidade Organizacional, de embalagens e sobras de produtos e materiais

não aplicados, bem como de ferramentas e utensílios não utilizados, todos de seu fornecimento, quando aplicável. Essa destinação deve incluir o resíduo hospitalar (agulhas, seringas e descartáveis utilizados), atendendo a legislação vigente.

As embalagens e sobras de materiais, produtos, ferramentas e utensílios inutilizados devem ser segregados e transportados para locais adequados, de preferência para reciclagem, devendo a Empresa Prestadora de Serviços entregar, à Unidade Organizacional, cópia dos documentos que comprovem a sua destinação em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização da Unidade Organizacional ou emitente da PT.

A Empresa Prestadora de Serviços deve informar à Unidade Organizacional, com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como, quanto aos procedimentos a serem utilizados pela mesma para atender aos requisitos legais de prevenção à poluição e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

Todos os resíduos gerados pela Empresa Prestadora de Serviços devem ser separados por classe - perigosos, não inertes e inertes -, conforme NBR 10004, e dispostos adequadamente, conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade Organizacional.

A Empresa Prestadora de Serviços deve providenciar sistema de contenção de vazamentos para geradores ou outros equipamentos que possam produzir eventuais vazamentos de hidrocarbonetos, de modo a minimizar o risco de contaminação do solo. Além da contenção, deve ficar disponível, junto a estes equipamentos, um “kit de mitigação” para controlar eventuais vazamentos.

Os veículos da Empresa Prestadora de Serviços devem atender os requisitos da Portaria 100/80 do Ministério dos Transportes quanto às emissões atmosféricas e da Portaria IBAMA 85/96 quanto à manutenção.

A Empresa Prestadora de Serviços deve realizar a avaliação da fumaça preta em equipamentos com motores a diesel, conforme a legislação, e manter os registros destas avaliações à disposição da Unidade Organizacional. Além disso, deve haver monitoramento das emissões de máquinas e geradores instalados nas obras.

Quando o monitoramento apontar concentração superior à exigida, deve-se, obrigatoriamente, retirar a máquina da área para que seja feita a sua devida manutenção.
Na recomposição de áreas degradadas e conservação de áreas verdes, devem ser previstos sistemas de proteção aos trabalhos de plantio de árvores, plantas e flores, cobertura de gramados, corte, poda e transplante de árvores, vegetações e grama, verificando as especificidades das áreas de preservação e conservação.
Empresas que constam do anexo VIII da Lei Nº 6.938, de 31/08/1981, ou seja, Empresa Prestadora de Serviços potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais deve apresentar o cadastro técnico federal do órgão ambiental competente e o comprovante trimestral da TCFA. Caso a empresa julgue que tal cobrança não é pertinente, cabe a ela apresentar as documentações comprovando tal fato.

XXII CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar um mecanismo para garantir que as empresas subcontratadas ou cessionárias, autorizadas pela Transeptro, atendam a todos os Requisitos de SMS aplicáveis aos serviços contratados.
A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar um mecanismo para garantir que os produtos e equipamentos a serem adquiridos atendem as exigências de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.

XXIII. PREPARAÇÃO E RESPOSTA Á EMERGÊNCIA

Promover a participação de seus colaboradores e subcontratados nos treinamentos simulados quando solicitado pela TRANSPETRO.
A Empresa Prestadora de Serviços deve fornecer, instalar e manter em condições de uso em seu canteiro/base de apoio, nos equipamentos de sua responsabilidade e nas atividades que envolvam risco de princípio de incêndio, extintores de pó químico seco, CO2 e/ou água pressurizada, segundo critérios na NR-23 da Portaria 3214/78 do MTE, bem como as determinações do Corpo de Bombeiros Estadual.
É proibido abrir válvulas dos hidrantes ou obstruir/intervir na rede de combate de incêndio sem a permissão formal e prévia do SMS, sob pena de sanções ao infrator.
As mangueiras contra incêndio a serem utilizadas para prevenção devem atender a NBR 11861 e ser do tipo 2, 3, 4 ou 5 previsto.

Nos serviços de campo, envolvendo solda e corte a quente, será necessária a cobertura e o confinamento, devendo esta, ser feita com lona anti-chama ou auto extinguível.

XXIV. CONTRATOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS, EQUIPAMENTOS E CARGAS

O transporte de pessoas e cargas deve seguir o padrão PE-0TP-00326 Segurança no Transporte Rodoviário.

Não será permitido o transporte de pessoas em veículos impróprios, como veículos de carga, por exemplo.

Os veículos destinados ao transporte de passageiros deverão satisfazer, além das exigências previstas no Código Nacional de Trânsito, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto, conforme artigo 107 do CTB.

XXV. REQUISITOS GERAIS

As seguintes orientações devem ser seguidas pelos colaboradores da Empresa Prestadora de Serviços:

• Usar sempre o crachá de identificação em local visível, sem cordão. O uso de roller clip é permitido, bem como de garra metálica tipo jacaré, exceto em serviços de eletricidade.

• O uso de celular será permitido apenas em áreas administrativas nas instalações. Não é permitido o porte quando em áreas operacionais;

• É proibido fumar dentro das instalações da Transpetro. Exceção se dá para as unidades marítimas do DTM e os Terminais Ilha d'agua e Ilha Redonda. Nas instalações definidas como exceção, utilize somente os locais sinalizados e autorizados.

XXVI. INFORMAÇÕES SOBRE PERICULOSIDADE E RISCOS OCUPACIONAIS

XXVI. 1. Periculosidade

A Transpetro informa que, a partir de avaliação própria, foram identificados os seguintes locais onde haverá a prestação de serviços com a presença dos requisitos configuradores

de adicional de periculosidade, nos termos da NR-16 - Atividades e Operações Perigosas como áreas de risco (perigosas):

Terminais: bacia de tanques, área de bombas, scraper, tubulações áreas de combustíveis líquidos e gasosos, etc).

A Prestadora de Serviços deve entregar Laudo de Periculosidade, considerando os critérios de duração, de frequência e permanência dos seus profissionais nestas áreas, informando as condições que ensejam ou afastam a aplicação do direito a percepção do adicional de periculosidade a luz da NR-16.

XXVI.2 De acordo com as Normas Regulamentadoras NR-1 Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é necessário elaborar documento contendo o “Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades” utilizando como base as informações iniciais a seguir. Este documento deverá ser mantido atualizado no decorrer das atividades, caso sejam identificados novos cenários de risco.

RISCOS AMBIENTAIS

PERIGOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS(DANOS)
ALTURA ACIMA DE 2 METROS	QUEDA DE PESSOAS DE ALTURA SUPERIOR A 2 METROS	ESCORIAÇÕES E FERIMENTOS EM VÁRIAS PARTES DO CORPO; FRATURAS MÚLTIPLAS; TRAUMATISMO CRANIO ENCEFÁLICO; HEMORRAGIA INTERNA; CHOQUE HIPOVOLÊMICO; MORTE; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE.
ALTURA COM DIFERENÇA DE NÍVEL ATÉ 2 METROS	QUEDA DE PESSOA DE PRÓPRIO NÍVEL OU DE ALTURA MENOR QUE 2 METROS	CONTUSÃO; CORTE; LUXAÇÃO; ESCORIAÇÕES E FERIMENTOS EM VÁRIAS PARTES DO CORPO; FRATURAS MÚLTIPLAS; TRAUMATISMO CRANIO ENCEFÁLICO; HEMORRAGIA INTERNA; CHOQUE HIPOVOLÊMICO; MORTE; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE.
ANIMAL PEÇONHENTO	EXPOSIÇÃO; ATAQUE; PICADA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	AÇÃO IRRITANTE SIGNIFICATIVA SOBRE A PELE; HEMORRAGIA; REAÇÃO ALÉRGICA; REAÇÃO ANAFILÁTICA; ENVENENAMENTO; PARALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS; MORTE.
ATMOSFERA IPVS	EXPOSIÇÃO A AMBIENTES COM DEFICIÊNCIA DE OXIGÊNIO, PRESENÇA DE GASES E VAPORES	QUEIMADURAS; ASFIXIA; INTOXICAÇÃO AGUDA; PERDA DE CONSCIÊNCIA; COMA; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; MORTE.
CARGA SUSPENSA	QUEDA DE MATERIAIS (MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS); TOMBAMENTO DE CARGA; TOMBAMENTO DE EQUIPAMENTOS; PRENSAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES; IMPACTO CONTRA; ROMPIMENTO DE CABO/CINTA; PROJEÇÃO.	CONTUSÕES; ESCORIAÇÕES; FRATURAS; TRAUMATISMO CRANIO ENCEFÁLICO; COMA; MORTE; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; FRATURA; AMPUTAÇÕES; ESMAGAMENTO; LESÃO OCULAR.

CELULAR	DISTRAÇÕES, ACIDENTES	FERIMENTOS E/OU LESÕES FÍSICAS;
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TODOS OS TIPOS E PORTES	ATROPELAMENTO; IMPACTO CONTRA PESSOAS, ESTRUTURAS E/OU OUTRO VEÍCULO	ESCORIAÇÕES E FERIMENTOS EM VÁRIAS PARTES DO CORPO; FRATURAS MÚLTIPLAS; ESMAGAMENTO; TRAUMATISMOS; CONTUSÃO; LUXAÇÃO; HEMORRAGIA INTERNA; CHOQUE HIPOVOLÊMICO; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANETE; MORTE.
ENERGIA ELÉTRICA, ELETRICIDADE (BAIXA TENSÃO/ALTA TENSÃO)	CHOQUE ELÉTRICO; EXPLOSÃO; INCÊNDIO; ARCO ELÉTRICO, CENTELHAMENTO	QUEIMADURAS; FRATURAS; ARRITMIAS; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; ELETROCUÇÃO; LESÕES DE TECIDOS, ÓRGÃOS E SISTEMAS; MORTE
EQUIPAMENTO E/OU SISTEMA TENSIONADO/TRACIONADO	EXPOSIÇÃO A SISTEMAS TENSIONADOS E/OU TRACIONADOS (cabos, correntes, cordas, amarras, outros)	FERIMENTOS E/OU LESÕES FÍSICAS; AMPUTAÇÃO; ESMAGAMENTO; FRATURAS; LACERAÇÃO, CONTUSÃO; LUXAÇÃO; DESCONFORTO OU LESÃO MUSCULO-ESQUELÉTICA.
EQUIPAMENTO OU SISTEMA PRESSURIZADO	EXPLOSÃO; EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS; INCÊNDIO; PROJEÇÃO DE MATERIAIS/PARTÍCULAS; IMPACTO CONTRA PESSOAS; VAZAMENTOS; CHICOTEAMENTO DE MANGUEIRA.	QUEIMADURAS; ESCORIAÇÕES; FRATURAS MÚLTIPLAS; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; MORTE; FERIMENTOS EM VÁRIAS PARTES DO CORPO; TRAUMATISMOS; HEMORRAGIA INTERNA; CHOQUE HIPOVOLÊMICO.
ESPAÇO CONFINADO	DEFICIÊNCIA DE OXIGÊNIO; ATMOSFERA EXPLOSIVA(GASES E VAPORES); EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS; QUEDA DE MESMO NÍVEL; PISO ESCORREGADIO.	DESMAIOS; TONTURAS; DOR DE CABEÇA; ASFIXIA; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; MORTE.
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS.	UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO MANUAL INADEQUADO OU DEFEITUOSO.	FERIMENTOS E/OU LESÕES FÍSICAS; CONTUSÃO, CORTE; ESCORIAÇÃO, LUXAÇÃO. DESCONFORTO; FADIGA FÍSICA.
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS.	QUEDA DE FERRAMENTA E EQUIPAMENTO MANUAL.	FERIMENTOS E/OU LESÕES FÍSICAS; CONTUSÃO; ESCORIAÇÃO; LUXAÇÃO; ESMAGAMENTO; FRATURA; LACERAÇÃO.
ILUMINAÇÃO INSUFICIENTE OU INADEQUADA	EXPOSIÇÃO A ILUMINAÇÃO INADEQUADA/INSUFICIENTE/REFLEXO/OFUSCAMENTO; DESCONFORTO VISUAL; QUEDA DE MESMO NÍVEL; IMPACTO CONTRA OBJETOS E EQUIPAMENTOS	FADIGA VISUAL; TORÇÕES DE MEMBROS INFERIORES; LESÕES; FRATURA; INCAPACIDADE TEMPORÁRIAS; DESCONFORTO OCULAR; DIMINUIÇÃO DA VISÃO.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ABRASIVOS, ROTATIVOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM PARTES MÓVEIS SEM PROTEÇÃO	FERIMENTOS E/OU LESÕES FÍSICAS; CORTE; ESCORIAÇÃO; AMPUTAÇÃO, ESMAGAMENTO; FRATURA; LACERAÇÃO; LESÃO OCULAR.
MATERIAIS E FERRAMENTAS PERFUROCORTANTES	EXPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OU MATERIAIS PERFUROCORTANTES.	FERIMENTOS E/OU LESÕES FÍSICAS; CORTE; ESCORIAÇÃO; PERFURAÇÃO.
MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS	EXPOSIÇÃO EM LOCAIS OU EM CONTATO COM PESSOAS QUE ESTEJAM CONTAMINADAS COM MICROORGÂNISMO PATOGÊNICO.	SÍNDROME GRIPAL; PNEUMONIA VIRAL; SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE; DERMATOSE; DOENÇAS INFECCIOSAS; DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS; MORTE
MOVIMENTAÇÃO MECANIZADA OU MANUAL DE CARGAS EM GERAL	PRENSAMENTO DE MEMBROS (MÃOS, BRAÇOS, PERNAS, PÉS) OU DO CORPO.	FRATURAS, AMPUTAÇÃO DE MEMBROS OU PARTES; ESCORIAÇÕES; CONTUSÕES; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; ESMAGAMENTO ; DESCONFORTO E/OU FADIGA FÍSICA; LESÃO MUSCULO ESQUELÉTICO.
PISO IRREGULAR OU ESCORREGADIO	QUEDA DE MESMO NÍVEL; QUEDA DE NÍVEL DIFERENTE	ESCORIAÇÕES E FERIMENTOS EM VÁRIAS PARTES DO CORPO; LUXAÇÃO; FRATURAS MÚLTIPLAS; TRAUMATISMO CRANIO ENCEFÁLICO; HEMORRAGIA INTERNA. CHOQUE HIPOVOLÊMICO; MORTE; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE.
POEIRAS, PARTICULADOS	EXPOSIÇÃO A POEIRAS, PARTICULADOS	DERMATOSE; DESCONFORTO RESPIRATÓRIO; DOENÇAS RESPIRATÓRIAS; NÁUSEAS; CEFALÉIA, INTOXICAÇÃO; ASFIXIA; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE.
POSTURA/POSIÇÃO DE TRABALHO INADEQUADA	ESFORÇO EXCESSIVO, EXIGÊNCIA DE MOVIMENTOS REPETITIDOS.	LESÃO MUSCULO-ESQUELÉTICA; FADIGA; DORT/LER; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA OU PERMANENTE.
PRODUTOS QUÍMICOS (solvente, graxa, cimento, tinta, etc) e outros produtos químicos em geral - CONTATO	CONTATO COM A PELE	DERMATITE DE CONTATO IRRITATIVA; DERMATOSE; REAÇÃO ALÉRGICA; QUEIMADURA QUÍMICA
PSICOSSOCIAIS (ambiente urbano ou no local de trabalho)	ASSÉDIO, BULLYING, VITIMIZAÇÃO	DESCONFORTO E/OU FADIGA FÍSICA OU MENTAL; ESTRESSE FÍSICO OU PSÍQUICO; ALTERAÇÃO DO CICLO CIRCADIANO(vigília / sono)
PSICOSSOCIAIS (ambiente urbano)	VIOLÊNCIA URBANA E OUTROS FATORES DE RISCOS EXTERNOS (assaltos, sequestros, etc)	ESTRESSE FÍSICO E/OU PSÍQUICO; MORTE

RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE (INFRA-VERMELHO E ULTRAVIOLETA)	EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE	NEOPLASIA MALIGNA DO LÁBIO; NEOPLASIA MALIGNA DA PELA; NEOPLASIA MALIGNA DO OLHO E ANEXOS; CONJUNTIVITE; PTERÍGIO; CERATITE; CERATO CONJUNTIVITE; CATARATAS; QUEEIMADURA SOLAR; ALTERAÇÕES AGUDAS DA PELE DEVIDAS À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; DERMATITE POR FOTOCONTATO; URTICÁRIA SOLAR; CERATOSE ACTÍNICA; DESCONFORTO TÉRMICO.
RUÍDO	EXPOSIÇÃO A RUÍDO ACIMA DO PERMITIDO	DESCONFORTO ACÚSTICO; LESÃO OU PERDA AUDITIVA; DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DA FALA; ALTERAÇÕES DO SONO; TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS; TRANSTORNOS DIGESTIVOS; TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS.
SOBRECARGA DE TRABALHO, TAREFAS ROTINEIRAS, TAREFAS MONOTONAS E REPETITIVAS.	ESFORÇO FÍSICO E/OU MENTAL EXCESSIVO	DESCONFORTO E/OU FADIGA FÍSICA OU MENTAL; ALTERAÇÕES DO CICLO CIRCADIANO(vigília / sono); DESCONFORTO MUSCULO-ESQUELÉTICO; DORT/LER.
TRABALHO A CÉU ABERTO - SOL E CALOR	EXPOSIÇÃO AO SOL E CALOR	QUEIMADURA; DESCONFORTO E/OU FADIGA FÍSICA; DESCONFORTO TÉRMICO; DESIDRATAÇÃO; INSOLAÇÃO E/OU INTERMAÇÃO.

Regras de Ouro

PERMISSÃO PARA TRABALHO

Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva.
Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.